



LEI Nº 1.605 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI
1.227 DE 11 DE SETEMBRO 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo art. 4º, Parágrafo 1º, Capítulo II, "Da Composição e Atribuição dos Membros" da Seção I "Da Composição", que passará a vigorar com seguinte redação:

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º -

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de que trata o "caput" deste artigo terá 01(um) representante de cada segmento abaixo:

- a) - Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio,
- b) - Banco do Brasil
- c) - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER,
- d) - Instituto de defesa Agropecuária do estado de Mato Grosso – INDEA,
- e) - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais,
- f) - Sindicato Rural,
- g) - Câmara Municipal,
- h) - Sistema de Crédito Cooperativo – SICRED,
- i) - Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.605 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI
1.227 DE 11 DE SETEMBRO 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo art. 4º, Parágrafo 1º, Capítulo II, "Da Composição e Atribuição dos Membros" da Seção I "Da Composição", que passará a vigorar com seguinte redação:

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º -

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de que trata o "caput" deste artigo terá 01(um) representante de cada segmento abaixo:

- a) - Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio,
- b) - Banco do Brasil
- c) - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER,
- d) - Instituto de defesa Agropecuária do estado de Mato Grosso – INDEA,
- e) - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais,
- f) - Sindicato Rural,
- g) - Câmara Municipal,
- h) - Sistema de Crédito Cooperativo – SICRED,
- i) - Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal